



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

#### 1 - Preâmbulo

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, e 8.142/90 **TORNA PÚBLICO** a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.1** O presente edital está à disposição dos interessados no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) ou no setor de Licitações do CISVALI – Rua Paraná, 324, centro, União da Vitória – PR.

**1.2** A vigência deste Chamamento Público será de 24 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

#### 2 - Objeto

**2.1** Este Chamamento Público tem por objeto **o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviço Ambulatorial Multiprofissional Especializado nas seguintes linhas de cuidado: Gestantes, Crianças, Pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Pessoa com Diabetes Mellitus (DM), Pessoa Idosa e Saúde Mental** destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que se enquadram nos critérios de encaminhamento de acordo com a estratificação de risco, conforme preconizado nas Linhas Guia e parametrização do Programa. Conforme as especificações desta solicitação, pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com a TABELA CISVALI, disponível no endereço eletrônico <http://www.cisvali.com.br/index.php/chamamento-publico>.

#### 3 - Justificativa

A contratação para a realização de serviços referenciados se dá em função da adesão do CISVALI ao programa QualiCIS – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, que tem como propósito a qualificação da atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada (AME), focada no fortalecimento da regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo da sua residência, mediante parceria firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e a SESA a fim de alcançar satisfação do usuário, qualidade na assistência e ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados. O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental e especialidades preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Para tanto, torna-se necessário a contratação de serviços profissionais extremamente comprometidos com a proposta do Consórcio Público e o QualiCIS, e, qualificados de forma que seja possível atender o rol de tipos de procedimentos pertinentes em cada categoria de atuação e linha de cuidado. As empresas interessadas deverão disponibilizar um ou mais profissionais para a realização dos procedimentos e tipos de atendimentos competentes à sua categoria profissional, elencados neste termo. Para a execução dos serviços referentes às Linhas de Cuidados serão utilizados do convênio junto a SESA e recurso dos Municípios consorciados ao CISVALI, tendo como parâmetro a tabela de valores do CISVALI e o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.

#### **4 - Condições para Participação no Credenciamento**

**4.1** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas na área da saúde que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Chamamento, mediante a apresentação da documentação relacionada nos itens 5 e 6.

**4.3** Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **5 - Formas de Inscrição e Apresentação dos Documentos para Credenciamento**

**5.1** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do presente chamamento público.

**5.2** O requerimento e a documentação (itens 5 e 6) para o credenciamento poderão ser entregues a partir do dia 24 de agosto de 2021 nos dias úteis no horário das 08h30min às 11h30min, no setor de licitações do CISVALI, no endereço mencionado no item 1.1 deste edital, com a seguinte descrição no envelope:

#### **SETOR DE LICITAÇÕES DO CISVALI**

#### **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021.**

As empresas interessadas prestarão serviços de atenção ambulatorial multiprofissional especializada aos usuários que se enquadram nos critérios de encaminhamento de acordo com a estratificação de risco, conforme preconizados nas Linhas Guias e parametrização do programa QualiCIS.

#### **6 - Documentos Referentes ao CADASTRAMENTO**

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento para credenciamento, conforme ANEXO I;

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- b) Declaração de ciência e aceite das condições para atendimento ao Programa Qualicis, conforme anexo II.
- c) Declaração de inexistência de empregado menor, conforme ANEXO III.

#### **7- Documentações Referentes à Habilitação JURÍDICA**

- a) Cópia do alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento da empresa, dispensado no caso de atendimento dentro das dependências do AME;
- b) Cópia da Licença Sanitária do (s) local (s) do atendimento, dispensada no caso de atendimento dentro das dependências do AME;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documento oficial de identificação contendo número de RG e CPF do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- e) Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES com os serviços ofertados, contendo o profissional e a especialidade pretendida, dispensado no caso de atendimento dentro das dependências do AME.

#### **7.1 Regularidade FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **7.2.1 Documentos dos Profissional (s) que executarão os Serviços**

- a) Documento oficial de identificação contendo número de RG e do CPF;
- b) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC na respectiva área de atuação;
- c) Declaração de Especialidade emitido pelo CRM/CFM, conforme exigido na tabela 1.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- e) Atestado, certificado ou declaração expedida por entidade pública ou privada, que comprove a capacitação ou experiência, conforme exigido na tabela 1.

**7.2.1.1** Na falta de profissional com especialidade em Geriatria para atendimento na Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, poderá ser realizada por médico da família ou clínico geral conforme termo de adesão do convênio QUALICIS.

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO**

**Tabela 1**

<b>Linha de Cuidado</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional especializada</b>
<b>Gestante</b>	Medico Obstetra	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia
	Médico Endocrinologista	Especialista em Endocrinologia
	Médico Cardiologista	Especialista em Cardiologia
	Médico Psiquiatria	Especialista em Psiquiatria
	Psicólogo	Capacitação ou experiência de 01 (um) ano em atendimento a gestante de alto risco.
	Nutricionista	
<b>Criança</b>	Assistente Social	
	Médico Pediatra	Especialista em Pediatria
	Nutricionista	Capacitação ou experiência de 01 (um) ano em atendimento a crianças de alto risco
Assistente Social		
<b>Hipertenso</b>	Médico Cardiologia	Especialista em Cardiologia
	Médico Nefrologista	Especialista em Nefrologia
	Nutricionista	Capacitação em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade ou experiência de 01 (um) ano em atendimento a pacientes com hipertensão.
	Psicólogo	Curso de Especialização na Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica, ou experiência de 01 (um) ano nesta linha de atuação
<b>Diabético</b>	Médico Endocrinologista	Especialista em Endocrinologia
	Médico Nefrologista	Especialista em Nefrologia
	Enfermeiro	Capacitação ou experiência de 01 (um) ano em atendimento a pacientes com diabetes ou em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais.
	Nutricionista	Capacitação em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade ou experiência de 01 (um) ano em atendimento a pacientes com diabetes.
	Psicólogo	Curso de Especialização na Abordagem/linha teórica

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica, ou experiência de 01 (um) ano nesta linha de atuação.
<b>Pessoa Idosa</b>	Médico Geriatra	Especialista em Geriatria
	Médico da Família/Clínico Geral	Residência em geriatria ou especialização em gerontologia
	Assistente Social	Capacitação em geriatria ou experiência de 01 (um) ano em atendimento ao idoso.
<b>Saúde Mental</b>	Médico Psiquiatra	Especialista em Psiquiatria
	Assistente Social	Capacitação ou experiência de 01 (um) ano ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas.
	Psicólogo	Capacitação ou experiência de 01 (um) ano em atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou especialização focada em Abordagem teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica ou em Saúde Mental .
<b>Especialidades Médica (PRI)</b>	Médico Cardiologista	Especialista em Cardiologia
	Médico Hematologista	Especialista em Hematologia
	Médico Neurologista	Especialista em Neurologia
	Médico Cirurgião Vascular	Especialista em Vascular
	Médico Oftalmologista	Especialista em Oftalmologia
<b>Exames Especializados</b>	Ultrassom Obstétrico	Médico ginecologista em obstetra/ Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	Médico ginecologista e obstetra/ Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Ultrassonografia Morfológica	Médico ginecologista e obstetra/ Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Tocardiografia	Médico ginecologista e obstetra
	Eletrocardiograma	Médico Cardiologista
	Ecocardiografia Transtorácica	Médico Cardiologista/Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Monitoramento pelo Sistema Holter ( 3 canais)	Médico Cardiologista

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

	Teste de Esforço/Ergométrico	Médico Cardiologista
	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Médico Neurologista
	Tomografia de Crânio sem Contraste	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Ultrassonografia Abdominal	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Densitometria óssea	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Ressonância	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
	Polissonografia	Médico neurologista, pneumologista, psiquiatra, neurocirurgião, otorrinolaringologista
<b>ATENDIMENTO MACC – QUALICIS</b>	Reuniões clínicas, discussões de casos, supervisão clínica (produção profissional por reunião 2 horas registradas)	Todos os profissionais/todas as redes
	Educação Permanente: reuniões técnicas, protocolos clínicos e fluxogramas, curso, capacitações para atenção primária (por horas registrada)	Todos os profissionais/todas as redes

**7.2.1.2** Os procedimentos no Ambulatório Multiprofissional Especializado da Gestante e criança referem-se ao atendimento multiprofissional especializado (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para as gestantes de risco intermediário e alto risco, com vista a atender o pré-natal e puerpério, e, crianças de risco intermediário e alto risco conforme carteira de serviço preconizada pela SESA.

**7.2.1.3** Os procedimentos no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa com HAS (Hipertensão Arterial Sistêmica) e a pessoa com DM (Diabetes Mellitus) referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para usuários com HAS E DM de alto risco encaminhados pela APS (Atenção Primária de Saúde), realização de consultas médicas, monitoramento clínico, discussão de casos, realização e participação de capacitações, reuniões técnicas, elaboração do plano de cuidado. Realização de gestão do caso com a integração entre APS e AAE (Atenção Ambulatorial Especializada) por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, capacitação de apoio matricial na APS e AAE.

**7.2.1.4** Os procedimentos do Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa Idosa referem-se ao atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar e atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional), realização de avaliação multidimensional do Idoso e elaborar o plano de cuidados. Realizar a gestão do caso com a integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, realização de capacitações e apoio matricial na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de caso clínicos pela equipe da AAE, realização de registro do atendimento no prontuário, laudos e outros que se fizerem necessários.

**7.2.1.5** Os procedimentos do Ambulatório Multiprofissional Especializado à Saúde Mental referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais e com dependência de álcool e outras drogas de risco intermediário e alto risco na modalidade interdisciplinar (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) e atenção contínua, elaboração do plano de cuidados individualizado, realização do monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, realização do registro de atendimento no prontuário, formulários e outros que se fizerem necessários, realização de ações de capacitação e apoio matricial na APS e AAE, realização de capacitações, reuniões e discussão de casos clínicos pela equipe da AAE.

**7.2.1.6** Haverá realização de reuniões técnicas interdisciplinares com data e horário a serem definidos pela coordenação da Unidade, realização de capacitação de apoio matricial junto aos profissionais na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de casos clínicos com a equipe interdisciplinar, elaboração de plano de cuidados individualizado, monitoramento clínico com foco na estabilização das(os) usuárias(os), realização de registros de atendimentos no prontuário, formulários entre outros que se fizerem necessários.

**7.2.1.7** As especialidades médicas prioritárias foram definidas em pactuação no âmbito da Comissão Intergestores Regional (CIR), conforme discussão do Planejamento Regional Integrado (PRI) na região de saúde;

## **8 - Da Análise dos Documentos e da Habilitação:**

**8.1** A análise dos documentos será realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CISVALI, designada pelo Ato do Conselho 521/2021.

**8.2** Serão consideradas habilitadas as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.

## **9 - Da Formalização do Contrato**

**9.1** Tendo a empresa apresentado todos os documentos necessários ao credenciamento, o CISVALI realizará o respectivo contrato de prestação de serviços.

## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**9.2** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário oficial do CISVALI, podendo ser prorrogado nos limites da lei 8666/93;

### 10 - Condições para Prestação dos Serviços

**10.1.** As empresas interessadas prestarão serviços de atenção ambulatorial multiprofissional especializada aos usuários que se enquadram nos critérios de encaminhamento de acordo com a estratificação de risco, conforme preconizados nas Linhas Guias e parametrização do programa QualiCIS;

**10.2** O Prestador de Serviços deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais, físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e à emissão de laudos;

**10.3** Todos os Prestadores de Serviços deverão fazer uso obrigatório do prontuário eletrônico para registro clínico (sistema de informação em saúde disponibilizado pelo CISVALI).

**10.4** É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador de Serviços a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISVALI ou para os Municípios integrantes do Consórcio;

**10.5** Além das atividades assistenciais, deverão realizar funções Educacionais, supervisionais e de pesquisa Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção as Condições Crônicas – MACC, com carga horária definida e protegida para ações da equipe do AME com a APS e com os usuários;

**10.6** A empresa que prestar os serviços na sede do CISVALI, ficará condicionada a disponibilidade de salas e horários, conforme a capacidade de estrutura do consórcio.

### 11 - Da Fiscalização, Ouvidoria, Instruções e Normas Gerais de Atendimento

**11.1.** Caberá ao CISVALI, por intermédio da Sra. Sandra Delvoss, CPF 078.378.079-60, realizar a fiscalização do exato e fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme cada área, ou por terceiros designados pelo fiscal indicado, bem como por intermédio dos canais de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVALI e SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias por parte da unidade de controle interno.

**11.2.** A CONTRATADA deve estar ciente das funções assistencial, supervisional, educacional e de pesquisa a serem desempenhadas as Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA e dos compromissos específicos apresentados no Termo de Adesão. (anexo ao edital)



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**11.3** A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

**11.4** A CONTRATADA, através de seus Prestadores de Serviços médicos deverá comprometer-se a preencher os Laudos de Medicamentos Excepcionais - LME, Tratamento Fora de Domicílio – TFD, Guias de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC, Relatórios de Referência e Contra referência e Atestados no ato da consulta;

**11.5** A CONTRATADA, através de seus Prestadores de Serviços, deverá prescrever medicamentos pelo princípio ativo (Genérico), priorizando os medicamentos contidos na REMUME, RENAME, REMEME que encontram-se disponíveis para consulta na Farmácia do CISVALI;

**11.6** A CONTRATADA, através de seus Prestadores de Serviços, deverá cumprir os regulamentos vigentes do CISVALI, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como responder num prazo 05 (cinco) dias as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas.

## 12 - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

**12.1** A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na **Tabela CISVALI** - Anexo IV deste Edital e disponível no site do CISVALI: [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br).

**12.2** Para pagamento dos serviços prestados será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1325	CONVÊNIO QUALICIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
--	--

## 13 - Do Faturamento e Pagamento

a) Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no **dia 16 (dezesseis) de cada mês até 15 (quinze) do mês subsequente**;

b) O Prestador deverá enviar relatório (com nome dos pacientes, quantidade e, no caso de exames, organizado pelo tipo de exame realizado) de Faturamento ao CISVALI, juntamente com as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO devidamente assinadas e sem rasuras em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência;

c) Após a conferência e processamento das guias, o CISVALI pagará pela prestação efetiva dos serviços até o dia **15 do mês subsequente**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

d) É vedada a cobrança de sobretaxas pelos Prestadores;

e) O Prestador deverá manter durante a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação;

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

f) Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos no ANEXO I do presente Edital;

**13.1** Serão admitidas somente notas fiscais eletrônicas, conforme legislação vigente.

**13.2** Deverá constar nas notas fiscais a descrição detalhada do serviço prestado, o número deste convênio seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

#### **14 - Critérios de Reajuste**

**14.1** O valor dos serviços previstos na Tabela CISVALI poderá sofrer correção no período de vigência, com base nos índices acordados pelo CRESEMS e aprovados pela Assembleia Geral do CISVALI;

#### **15 – Penalidades e Sanções administrativas**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISVALI poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, art. 87 e no contrato de prestação de serviços.

**15.2** Para a apuração de eventuais casos de inadimplência dos serviços, o CISVALI manterá disponível ao usuário, do canal de comunicação por meio de Ouvidoria;

**15.3** Em caso de inexecução ou inadimplência o Prestador será notificado pelo CISVALI, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;

**15.4** Em caso de denúncia, constatação ou indícios de que o Prestador está realizando cobranças individuais, direcionamento de consultas, exames ou cirurgias para o âmbito particular, ou congêneres, haverá a notificação e o pedido de esclarecimentos. Em caso de reincidência o mesmo será descredenciado automaticamente do CISVALI.

**15.5** Por atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento será aplicada as sanções previstas na Lei 8.666/1993 bem como legislação vigente.

#### **16 - Disposições Gerais**

**16.1** Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Setor Administrativo do CONSÓRCIO, em sua sede, Rua Paraná, 324, União da Vitória – PR.

**16.2** Aos credenciados será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**16.3** O credenciado é obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, ou qualquer circunstância que implique inidoneidade;



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**16.4** Os profissionais da empresa credenciada, bem como sócios, proprietários, administradores, empregados, controladores da empresa e responsáveis técnicos, não poderão possuir vínculo direto ou indireto com o CISVALI, conforme art.9º, §1º da Lei 8.666/93.

**16.5** A Tabela CISVALI está disponível para consulta no site do CISVALI [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br).

**16.6** Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **17 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:**

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Ciência e Aceite das Condições para Atendimento no Programa QualiCis;

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor;

Anexo V - Minuta do Contrato.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

**Bachir Abbas**  
**Presidente do CISVALI**



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao

*Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI*  
*União da Vitória – Paraná*

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, objetivando a prestação de serviços especializados, nos termos do Chamamento Público 002/2021.

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>		<b>CEP:</b>	<b>Estado:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Representante Legal da Empresa:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>Dados Bancários</b>			
<b>Nome do Banco</b>	<b>Nº Banco</b>	<b>Nº da Agência</b>	<b>Nº da Conta Corrente</b>

1 - Área de interesse / Profissionais indicados:

<b>LINHA DE CUIDADO GESTANTE</b>			
	<b>Qualificação</b>	<b>Profissional Indicado</b>	<b>Inscrição nº</b>
( )	Medico Obstetra		
( )	Médico Endocrinologista		
( )	Médico Cardiologista		
( )	Médico Psiquiatra		
( )	Psicólogo		
( )	Nutricionista		
( )	Assistente Social		

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

<b>LINHA DE CUIDADO CRIANÇA</b>			
	Qualificação	Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Médico Pediatra		
( )	Nutricionista		
( )	Assistente Social		
( )	Fonoaudiólogo		

<b>LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO</b>			
	Qualificação	Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Médico Cardiologista		
( )	Médico Nefrologista		
( )	Nutricionista		
( )	Psicólogo		

<b>LINHA DE CUIDADO DIABÉTICO</b>			
	Qualificação	Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Médico Endocrinologista		
( )	Médico Nefrologista		
( )	Enfermeiro		
( )	Nutricionista		
( )	Psicólogo		

<b>LINHA DE CUIDADO IDOSO</b>			
	Qualificação	Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Médico Geriatra ou Médico da Família/Clínico Geral		
( )	Assistente Social		

<b>LINHA DE CUIDADO SAÚDE MENTAL</b>			
	Qualificação	Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Médico Psiquiatra		
( )	Psicólogo		
( )	Assistente Social		

<b>ESPECIALIDADES PRI</b>			
	Qualificação	Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Médico Cardiologista		
( )	Médico Hematologista		
( )	Médico Neurologista		
( )	Médico Cirurgião Vascular		

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

( )	Médico Oftalmologista		
-----	-----------------------	--	--

<b>EXAMES</b>			
	Exame	Profissional Responsável	Inscrição nº
( )	Ultrassom Obstétrico		
( )	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado		
( )	Ultrassonografia Morfológica		
( )	Tococardiografia		
( )	Eletrocardiograma		
( )	Ecocardiografia Transtorácica		
( )	Monitoramento pelo Sistema Holter ( 3 canais)		
( )	Teste de Esforço/Ergométrico		
( )	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)		
( )	Tomografia de Crânio sem Contraste		
( )	Ultrassonografia Abdominal		
( )	Densitometria óssea		
( )	Ressonância		
( )	Polissonografia		

<b>ATENDIMENTO MACC- QUALICIS</b>			
		Profissional Indicado	Inscrição nº
( )	Reuniões clínicas, discussões de casos, supervisão clínica (produção profissional por reunião 2 horas registradas)		
( )	Educação Permanente: reuniões técnicas, protocolos clínicos e fluxogramas, curso, capacitações para atenção primária (por horas registrada)		

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante com carimbo e CNPJ



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES PARA  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUALICIS**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei para fins deste Credenciamento perante o Chamamento Público que:

Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento;

Que dispomos de pleno conhecimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS e do Termo de Adesão e Planilha Programática das Linhas de Cuidados Prioritárias escolhidas para credenciamento;

Que estamos cientes das funções **assistencial, supervisonal, educacional e de pesquisa** a serem desempenhadas as Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA e dos compromissos específicos apresentados no Termo de Adesão;

Que não existe qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, dos **valores contidos nas tabelas referenciadas**;

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante com carimbo e CNPJ



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do representante com carimbo e CNPJ





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Termo de Credenciamento sob o nº ....., o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, constituído sob forma de Consórcio Público, de direito público, inscrito no CNPJ 00.956.801.0001/25, com sede na Rua Paraná, 324, União da Vitória – PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXXXXXXXX XXX XX, CPF: XXXXXX, e, de outro, denominada CREDENCIADA (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXX, RG XXXXX, CPF XXXX, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, de XXXXXX, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA (o), de serviços aos usuários encaminhados pelos Municípios consorciados, conforme Tabela CISVALI e Tabela SUS referência setembro/2020.

**Parágrafo primeiro: O atendimento será realizado em caráter eletivo e de forma programada.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$</b>

**Parágrafo Segundo: O valor total do contrato é de XXXX (XXXXXXXX).**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I - O valor global para contratação acima descrito é apenas uma estimativa feita segundo critérios pré-determinados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e portanto, não vincula o CISVALI na utilização efetiva e total dos serviços.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- II - Os serviços credenciados serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, tendo como referência os valores integrais constantes da Tabela SIA - SUS referência setembro/2020 e Tabela CISVALI;
- III - A CREDENCIADA (o) procederá ao atendimento somente dos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento on-line do CISVALI;
- IV - A CREDENCIADA (o) não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;
- V - A CREDENCIADA (o) deverá apresentar as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento online.
- VI- Havendo necessidade de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos ou de procedimentos terapêuticos especiais, anestésias, a CREDENCIADA (o) fará a solicitação, ficando sua realização condicionada à autorização prévia pelo Órgão Gestor do SUS no âmbito municipal.
- VII – A realização de consultas e exames são interdependentes, não podendo a CREDENCIADA (o) exigir que consultas e/ou exames sejam necessariamente realizadas pelo médico solicitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DAS FATURAS, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- I - Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesesseis) de cada mês até 15 (quinze) do mês subsequente.
- II - A CREDENCIADA (o) deverá enviar o relatório de faturamento do período (com nome dos pacientes, quantidade e, no caso de exames, organizado por tipo de exame realizado), juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente assinadas e sem rasuras ao Setor de Faturamento do CISVALI, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência.
- III - Após as conferências das Guias de Autorização e recebimento dos serviços, com posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CISVALI, o Setor de Contabilidade enviará no e-mail de cada CREDENCIADA (o) os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento, tendo em vista que a Contabilidade do CISVALI segue as normas da Lei Federal nº. 4.320/64 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- IV - Para execução do pagamento, a CREDENCIADA (o) deverá apresentar a Nota Fiscal com a **discriminação dos serviços, juntamente com as certidões negativas de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas.**

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

V - O CISVALI pagará pela prestação de serviços até o **dia 15 do mês subsequente**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, tendo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;  
II – A CREDENCIADA (o) deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;  
III - A Administração poderá conceder um prazo de 15 dias para que a contratada regularize suas condições de habilitação sem prejuízo aos atendimentos já agendados, após este prazo, o contrato ficará suspenso até sua devida regularização;  
IV – Se o atendimento da CREDENCIADA for realizado no Ambulatório do CISVALI, o horário concedido ao Prestador será mantido somente pelo período concedido para a regularização das condições de sua habilitação. Após esse período, em não havendo regularização, o horário será considerado vago e concedido a profissionais que tenham interesse.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) São obrigações do CISVALI:

I - Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

II - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

b) São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III - Indicar formalmente à Administração, os responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste contrato.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISVALI;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos necessários para a execução do objeto deste contrato;

VI - Não realizar o atendimento ao paciente que não estiver portando a guia de autorização do procedimento;

VII - Comunicar, com antecedência mínima de 15 dias, impossibilidades de prestar o atendimento contratado, devendo, no ato do cancelamento, indicar data de reposição da agenda;

VIII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço ou acompanhamento em outro nível de atenção, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica (Laudos de Medicamentos Excepcionais - LME, Tratamento Fora de Domicílio – TFD, Guias de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC, Relatórios de Referência e Contra referência e Atestados);

IX - Os prestadores de serviços devem prescrever medicamentos pelo princípio ativo (Genérico), priorizando os medicamentos contidos na REMUME, RENAME, REMEME. A REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) dos municípios, encontra-se disponível para consulta em na Farmácia do CISVALI.

X - Manter durante a vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamamento Público nº 002/2021.

XI - A CREDENCIADA (o) terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da realização dos exames para proceder com a entrega dos laudos, sob pena de infração contratual.

XII - A CREDENCIADA (o) deverá fazer uso obrigatório do prontuário eletrônico para registro clínico (em sistema de informação disponibilizado pelo CISVALI), recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ATENDIMENTO**

Fica estabelecido que os atendimentos sejam efetuados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

I - Caberá ao CISVALI a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

II - A CREDENCIADA (o) facilitará ao CISVALI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISVALI, designados para tal fim.

III - O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVALI e eventuais vistorias do Fiscal de Contratos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, o CISVALI poderá garantir a prévia defesa a CREDENCIADA (o) nos termos do art. 87 da Lei nº. 8666/1993.

II – Para a apuração de eventuais casos de inadimplência dos serviços, o CISVALI manterá disponível ao usuário, do canal de comunicação por meio de Ouvidoria;

III - Em caso de inexecução ou inadimplência a CREDENCIADA (o) será notificada (o) pelo CISVALI, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;

IV - Em caso de denúncia, constatação ou indícios de que o profissional credenciado está realizando cobranças individuais, direcionamento de consultas, exames ou cirurgias para o âmbito particular, ou congêneres, haverá a notificação e o pedido de esclarecimentos ao profissional. Em caso de reincidência o mesmo será descredenciado automaticamente do CISVALI.

V - Por atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento será aplicada as sanções previstas na Lei 8.666/1993 bem como legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

I - Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivado, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial nas seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento parcial de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento;

b) Interrupção da execução do Termo de Credenciamento sem justa causa;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;

e) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CREDENCIADA (o) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

f) A negativa imotivada de atendimento aos usuários, sem prévia notificação ao CISVALI;

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam estipulados para o pagamento do presente Termo de Credenciamento os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

XX  
XX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

I - O valor dos serviços previstos na Tabela do CISVALI poderá sofrer correção com base nos índices acordados pelo CRESEMS e aprovados pela Assembleia Geral do CISVALI.

II - Os índices de reajustes acordados pelo CRESEMS e aprovados pela Assembleia Geral do CISVALI será aplicado automaticamente ao contrato mediante termo Aditivo ou Apostilamento na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Os recursos processuais cabíveis contra os atos de aplicação de penalidades e rescisão contratual pelo CISVALI são aqueles estabelecidos na lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou apostilamento, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado pelo CISVALI em seu diário oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Não caberá a CREDENCIADA indicar o profissional e/ou empresa para execução de exames complementares, uma vez que esta atribuição cabe aos municípios consorciados;

II - Somente serão credenciados/contratados Prestadores de Serviços para às Redes de Atenção à Saúde, que tiverem interesse em executar suas atividades de acordo com o Plano de Ação do Modelo de Atenção as Condições Crônicas – MACC, e as linhas de cuidado adotadas pelo Consórcio/SESA/PR e/ou Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidos pelas partes.



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, XXX de XXXXX de XXXXX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CISVALI

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: